



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

## DECRETO nº 103, de 09 de setembro de 2025

**Declara situação de emergência no Município de RUY BARBOSA - BA, afetado por Estiagem. Nível II – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria/MDR nº 260/2022, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, utilizando as prerrogativas conferidas pelo artigo 65, VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e na Portaria MDR nº 260/2022;**

**CONSIDERANDO** a prolongada estiagem que atinge amplamente o território do município de Ruy Barbosa -BA, sobretudo a zona rural, agravada pelo fenômeno climático El Niño e pelas mudanças climáticas globais, resultando em drástica redução das precipitações pluviométricas;

**CONSIDERANDO** os graves prejuízos econômicos, sociais e ambientais provocados pela escassez hídrica, como perdas superiores a 85% em culturas de subsistência (feijão, milho, abóbora e mandioca), morte de animais e colapso no abastecimento humano e animal;

**CONSIDERANDO** a insuficiência de água potável para o consumo humano e produção, o que aumenta o risco de doenças relacionadas à água imprópria, como diarreia, verminoses e desidratação;

**CONSIDERANDO** a insuficiência das pastagens e reservatórios hídricos para alimentação animal, acarretando a perda de peso, produção do leite e morte do rebanho causando grandes prejuízos para os agricultores familiares.

**CONSIDERANDO** que a população atingida se encontra em situação de vulnerabilidade social e que o município não dispõe de recursos suficientes para atender adequadamente às demandas emergenciais com a intensidade necessária;

**CONSIDERANDO** o parecer técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e da Defesa Civil Municipal, com base no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexados ao sistema S2iD.



**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada Situação de Emergência, no município de Ruy Barbosa /BA, em razão da estiagem, classificada e codificada como COBRADE 1.4.1.1.0 – Nível II, conforme Portaria/MDR nº 260/2022.

**Parágrafo único.** A situação de emergência abrange todas as áreas identificadas no FIDE e nos documentos complementares anexados ao sistema S2iD.

**Art. 2º** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais sob coordenação da Defesa Civil Municipal, para atuarem nas ações de resposta e reabilitação do cenário.

**Art. 3º** Fica autorizada a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, sob coordenação da Defesa Civil, para apoio às populações atingidas.

**Art. 4º** Com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, ficam dispensadas de licitação as contratações para aquisição de bens, prestação de serviços e realização de obras emergenciais, desde que concluídas em até 1 ano, contados da caracterização da emergência ou calamidade.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa, 09 de setembro de 2025.

**ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO**  
- Prefeita Municipal -